**PORTARIA n º 31, de 27 de março de 2017.**

**“ESTABELECE VALOR DE FOTOCÓPIA PARA CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DO ACESSO A INFORMAÇÃO e OUTRAS CÓPIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ÉDER IVAN MARMITT**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da Lei Federal n° 12.527/2011.

Considerando a Lei Federal de acesso a informação, bem como não haver empresas especializadas na extração de cópias para os munícipes de Sul Brasil/SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- O valor da fotocópia por folha (A4) para cópia de documento solicitado através do Acesso a Informação e ou cópias por munícipes, será de R$ 0,20 (vinte centavos) por cópia.

**Art. 2°**- O pagamento das cópias deverá ser junto ao Setor de Tesouraria, através de documento de recolhimento.

**Art. 3º**- As informações/cópias somente serão fornecidas ao requerente após o pagamento dos valores referentes às fotocópias.  No caso de o interessado desejar cópia

**Art. 4º**- Se o volume dos documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

**Art. 5º**- Se o documento solicitado estiver fora dos parâmetros de capacidade de extração de cópia dos equipamentos da Prefeitura - o requerente deverá indicar empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1027/2017.

**Art. 7°.**Ficam revogadas as disposições em contrário.

                        Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, 27 de março de 2017.

**ÉDER IVAN MARMITT**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:**

**VALDECIR TOSETTO – Diretor de Administração**